

## PREGÃO ELETRÔNICO COADM nº 90006/2025

### CONTRATANTE (UASG)

990141 – 130102 - Coordenadoria de Administração

### OBJETO

Registro de Preços, para contratação futura de aquisição de materiais de limpeza.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.015.753,29

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/07/2025 às 10h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br  
e apresente sua proposta

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS .....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	22

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 90006/2025.**

(Processo Administrativo nº 007.000527592024-66)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**, sediado a **PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254, CENTRO – SÃO PAULO/SP**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços, para contratação futura de aquisição de materiais de limpeza**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. **Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.**

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. **Para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28, 30,31,32,33,34,35,38,41,43,44,46 e 47, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. **Para os itens 29,36,37,39,40,42 e 45, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.5.3. **Considerando o valor estimado do item 29,36,37,39,40,42 e 45 objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. **Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.11. **Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, **empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte **e as cooperativas** (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte **ou sociedade cooperativa equiparada** (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do item;**

5.1.2. **Marca / Modelo;**

5.1.3. **Fabricante com catálogo;**

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.1.5. **Enviar a Ficha Técnica e Laudo Técnico dos seguintes itens:**

5.1.6. **Item 16 - Detergente líquido - princípio ativo linear alquil. benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tenso ativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solucao a 1% p/p, composição aromática neutro, incolor, com validade 3 anos, acondicionado de forma adequada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA**

5.1.7. **Item 21 - Amaciante Floral - aspecto: líquido leitoso; princípio ativo, coadjuvantes, atenuador de espuma, espessante, sequestrante, conservante, corantes, fragrâncias e água; composição (metilsulfato de dialquilester hidroxietil metil amônio); viscosidade dinâmica a 25 °C: 30 - 50 cp; ph no mínimo 3,0; densidade: 0,9600 a 1,0100 g/cm3; odor: característico a composição do descriptivo.**

5.1.8. **Item 28 - Detergente em pó - princípio ativo alquil benzeno 10 – 20%, carbonato de sódio 5 – 10%, óxido de cálcio <1%, aspecto granulado, branqueador, ph de 10 a 11, fragrância, alvejante, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionado de forma adequada, validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA**

5.1.9. **Item 29 - Detergente líquido para roupa; composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio; alquil éter sulfato de sódio, polialquiletoxitato, enzima; fragrância, branqueador ótico e outras substâncias permitidas, acondicionado de forma adequada; PH > 7 a 8; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. **Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.**

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

**Item 1 – R\$ 0,03 (três centavos) sob o unitário;**

**Item 2 – R\$ 0,02 (dois centavos) sob o unitário;**

**Item 3 – R\$ 0,04 (quatro centavos) sob o unitário;**

**Item 4 – R\$ 0,05 (cinco centavos) sob o unitário;**

**Item 5 – R\$ 0,02 (dois centavos) sob o unitário;**

**Item 6 – R\$ 0,03 (três centavos) sob o unitário;**

**Item 7 – R\$ 0,11 (onze centavos) sob o unitário;**

**Item 8 – R\$ 0,11 (onze centavos) sob o unitário;**

**Item 9 – R\$ 0,08 (oito centavos) sob o unitário;**

**Item 10 – R\$ 0,06 (seis centavos) sob o unitário;**

**Item 11 – R\$ 0,03 (três centavos) sob o unitário;**

**Item 12 – R\$ 0,05 (cinco centavos) sob o unitário;**

**Item 13 – R\$ 0,05 (cinco centavos) sob o unitário;**

**Item 14 – R\$ 0,18 (dezoito centavos) sob o unitário;**

**Item 15 – R\$ 0,12 (doze centavos) sob o unitário;**

**Item 16 – R\$ 0,02 (dois centavos) sob o unitário;**

**Item 17 – R\$ 0,05 (cinco centavos) sob o unitário;**

**Item 18 – R\$ 0,030 (trinta centavos) sob o unitário;**

**Item 19 – R\$ 0,030 (trinta e um centavos) sob o unitário;**

**Item 20 – R\$ 0,09 (nove centavos) sob o unitário;**

**Item 21 – R\$ 0,06 (seis centavos) sob o unitário;**

**Item 22 – R\$ 0,02 (dois centavos) sob o unitário;**

**Item 23 – R\$ 0,06 (seis centavos) sob o unitário;**

**Item 24 – R\$ 0,04 (quatro centavos) sob o unitário;**

**Item 25 – R\$ 0,08 (oito centavos) sob o unitário;**

**Item 26 – R\$ 0,06 (seis centavos) sob o unitário;**

**Item 27 – R\$ 0,03 (três centavos) sob o unitário;**

**Item 28 – R\$ 0,10 (dez centavos) sob o unitário;**

**Item 29 – R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) sob o unitário;**

**Item 30 – R\$ 0,09 (nove centavos) sob o unitário;**

**Item 31 – R\$ 0,04 (quatro centavos) sob o unitário;**  
**Item 32 – R\$ 0,07 (sete centavos) sob o unitário;**  
**Item 33 – R\$ 0,16 (dezesseis centavos) sob o unitário;**  
**Item 34 – R\$ 0,05 (cinco centavos) sob o unitário;**  
**Item 35 – R\$ 0,06 (seis centavos) sob o unitário;**  
**Item 36 – R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) sob o unitário;**  
**Item 37 – R\$ 0,17 (dezessete centavos) sob o unitário;**  
**Item 38 – R\$ 0,13 (treze centavos) sob o unitário;**  
**Item 39 – R\$ 0,18 (dezoito centavos) sob o unitário;**  
**Item 40 – R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) sob o unitário;**  
**Item 41 – R\$ 0,02 (dois centavos) sob o unitário;**  
**Item 42 – R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) sob o unitário;**  
**Item 43 – R\$ 0,12 (doze centavos) sob o unitário;**  
**Item 44 – R\$ 0,07 (sete centavos) sob o unitário;**  
**Item 45 – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) sob o unitário;**  
**Item 46 – R\$ 0,04 (quatro centavos) sob o unitário;**  
**Item 47 – R\$ 0,17 (dezessete centavos) sob o unitário.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a receção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.**

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

**7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.12.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.2. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.12.2.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. **Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico e-mail: **almoxarifadosaa@sp.gov.br**

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
  - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
  - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
  - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 35 (trinta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.21. **Tratando-se de licitação para registro de preços:**
- 12.21.1. **Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;**
- 12.21.2. **Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;**
- 12.21.3. **O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.**

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [almoxarifadosaa@sp.gov.br](mailto:almoxarifadosaa@sp.gov.br)
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema na Internet Compras Gov, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
  - 14.1.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).**
    - 14.1.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
    - 14.1.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
    - 14.1.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.1.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.1.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.1.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.1.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.agricultura.sp.gov.br/licitacoes> e pode ser solicitado por e-mail: [almoxarifadosaa@sp.gov.br](mailto:almoxarifadosaa@sp.gov.br)

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.14.1.1. Anexo I.1 – Relação do Órgão Gerenciador e dos Participantes;

14.14.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.14.3. ANEXO III – Modelos referente a planilha de proposta;

14.14.4. ANEXO IV – Modelos de Declarações;

14.14.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Gabinete da Coordenadoria de Administração  
**RICARDO LORENZINI BASTOS**  
Coordenador

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Processo Administrativo nº 007.00052759/2024-66

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	Itens	Unidade de medida	Ficha técnica e laudo técnico	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1	Flanela 100% algodão, medindo (56x38) cm, percentual variando de (2x3) cm, na cor branca, embalado de forma apropriada	GOV-283806 BEC-3845494	Unidade	X	2.162	5,90	12.755,80
2	Flanela 100% algodão, medindo (38x58) cm, percentual variando de (2x3) cm, na cor laranja, embalado embalagem apropriada	GOV-319163 BEC-3845451	Unidade	X	2.516	4,38	11.020,08
3	Pano de limpeza composto de 100% algodão tipo saco alvejado, medindo (74x45) cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso aproximadamente	GOV-352424 BEC-1984594	Unidade	X	3.332	7,38	24.590,16

	170gr, com variação de 10% de oscilação nas medidas, sem bainha, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada						
4	Pano multiuso fibras de viscose, resina, vinil acrílica, corante, agente bacteriostático, medindo (58x33) cm, na cor azul, acondicionado em embalagem apropriada	GOV-259860 BEC-1733222	Pacote com 5 unidades	X	2.936	9,07	26.629,52
5	Pano de copa e cozinha, composto de 100% algodão, medindo (LXC) (60 x 35) cm, variação máxima de medida 10%, na cor branca, liso, etiqueta resolução da CONMETRO n. 02 de 06/05/2008	GOV-344983 BEC-6048498	Unidade	X	3.367	3,95	13.299,65
6	Lã de aço, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado de forma adequada	GOV-481018 BEC-1319310	Pacote com 8 unidades	X	3.895	6,66	25.940,70

7	Vassoura, doméstico com base de 30 cm, propriedades mínimas: cepa em madeira, com cerdas de nylon, tipo lisa, cabo de madeira, medindo 120 cm, plástico, rosca em plástico	GOV-254832 BEC-1825089	Unidade	X	599	22,02	13.189,98
8	Vassoura doméstica, propriedades mínimas: cepa em madeira, medindo 20cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira medindo 120cm	GOV-324651 BEC-1763490	Unidade	X	602	21,59	12.997,18
9	Escova para limpeza, para ser utilizada em sanitário, redonda, base de polipropileno, com diâmetro de aproximadamente 13 cm, com cerdas circulares, em nylon, sem alça, cabo em polipropileno, com comprimento total de aproximadamente 37 cm, na cor branca, com suporte para armazenamento na cor branca, medindo	GOV-333358 BEC-6117503	Unidade	X	856	15,59	13.345,04

	aproximadamente 12,5cm de diâmetro						
10	Esponja para limpeza tipo dupla face, medindo no mínimo 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor verde/amarela (limpeza pesada)	GOV-385187 BEC-2513285	Pacote com 4 unidades	X	4.760	12,15	57.834,00
11	Luva para limpeza de borracha de látex natural, norma nbr-13393, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante	GOV-366698 BEC-559040	Par	X	1.960	6,81	13.347,60
12	Luva para limpeza de borracha de látex natural, norma NBR 13393, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante	GOV-366699 BEC-559032	Par	X	1.940	9,42	18.274,80
13	Luva para limpeza de borracha de látex natural, norma NBR-13393, tamanho pequeno, com superfície	GOV-366700 BEC-1050478	Par	X	1.930	9,20	17.756,00

	externa antiderrapante						
14	Rodo com cepa de alumínio polido, cepa medindo 60 cm, borracha: natural, dupla; substituível, cabo de alumínio, com 150 cm, gancho de alumínio, sem rosca com rebite de alumínio maciço	GOV-471300  BEC-4417771	Unidade	X	729	35,52	25.894,08
15	Rodo com cepa de polipropileno, cepa medindo 60cm, borracha: natural, duplo, com espessura 3,5mm (+/-0,05mm), cabo de madeira revestido de polipropileno, 20cm, com rosca, gancho de polietileno de alta densidade, polietileno de baixa densidade	GOV-620629  BEC-5525640	Unidade	X	627	23,30	14.609,10
16	Detergente líquido - princípio ativo linear alquil. benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tenso ativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes,	GOV-416417  BEC-1320530	Frasco 500 Mililitro	<b>Ficha Técnica e Laudo Técnico</b>	16.250	3,83	62.237,50

	sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0,solucao a 1% p/p, composição aromática neutro, incolor, com validade 3 anos, acondicionado de forma adequada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA						
17	Limpa moveis, emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	GOV-226950 BEC-1845349	Frasco de 200 mililitros	X	814	9,73	7.920,22
18	Espanador de pena, com cabo de	GOV-226823	Unidade	X	660	61,67	40.702,20

	madeira, medindo 60cm.	BEC-203408					
19	Peça de reposição para mop, refil mop po, 100% microfibra, com fios tramados que não soltam fiapos, medindo 60cm	GOV-623696 BEC-6404987	Unidade	X	340	61,68	20.971,20
20	Inseticida doméstico, aerosol, composto de ingredientes ativos: imiprotrina 0,07%, cipermetrina 0,20%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes, p/ controle de insetos rasteiros como: baratas, formigas doceiras, aranhas e escorpiões, aplicação 360º, embalado em embalagem apropriada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	GOV-484679 BEC-6375804	Aerossol 360 Mililitro	X	3.426	17,34	59.406,84
21	Amaciante Floral - aspecto: líquido leitoso; princípio ativo, coadjuvantes, atenuador de	GOV-610980 BEC-	Unidade - 500 ml	Ficha Técnica e Laudo Técnico	1.673	12,42	20.778,66

	espuma, espessante, sequestrante, conservante, corantes, fragrâncias e água; composição (metilsulfato de dialquilester hidroxietil metil amônio); viscosidade dinâmica a 25 °c: 30 - 50 cp; ph no mínimo 3,0; densidade: 0,9600 a 1,0100 g/cm3; odor: característico a composição do descritivo.	1321153					
22	Sabão em barra, composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações PH 1% = 11,5 máximos, a alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p, comum, na cor azul, embalado em embalagem adequada, com validade 2 anos, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos	GOV- 307349  BEC- 1321242	Barra de 200 gramas	X	1.511	4,46	6.739,06

	adm. determinados pela ANVISA						
23	Sabão em pasta, composição básica hidróxido de potássio, ácido oleico, biodegradável, e outras substâncias químicas permitidas, acondicionado frasco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinado pela ANVISA	GOV-372281 BEC-1334042	Frasco de 500 gramas	X	1.039	12,96	13.465,44
24	Saponáceo em pó, princípio ativo dicloroisacionurato de sódio, composição básica tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática cloro, acondicionado em tubo plástico, pesando 300 gramas, produto sujeito a verificação	GOV-458294 BEC-1335693	Unidade	X	882	7,80	6.879,60

	no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA						
25	Cloro para limpeza, líquida, concentração: cloro ativo 8 a 10%, solúvel em água, acondicionado de forma adequada, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	GOV- 229970  BEC- 2278200	Galão 5 Litros	X	1.886	16,31	30.760,66
26	Cloro para limpeza em gel, concentração de 2,5%, acondicionado em embalagem que assegure a integridade do produto	GOV- 229970  BEC- 5607752	Frasco 1 litro	X	1.822	12,10	22.046,20
27	Limpador multiuso doméstico líquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água, com validade 3 anos, embalado em	GOV- 454030  BEC- 1298569	Frasco 500 Mililitro	X	1.374	5,67	7.790,58

	frasco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA						
28	Detergente em pó - princípio ativo alquil benzeno 10 – 20%, carbonato de sódio 5 – 10%, óxido de cálcio <1%, aspecto granulado, branqueador, ph de 10 a 11, fragrância, alvejante, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionado de forma adequada, validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	GOV-620660 BEC-2945738	Caixa de 1kg	<b>Ficha Técnica e Laudo Técnico</b>	2.554	19,10	48.781,40
29	Detergente líquido para roupa; composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio; alquil éter sulfato de sódio, polialquiletoxitolato, enzima; fragrância, branqueador ótico e outras	GOV-603517 BEC-6408265	Bombona de 5 litros	<b>Ficha Técnica e Laudo Técnico</b>	3.175	57,13	181.387,75

	substâncias permitidas, acondicionado de forma adequada; PH > 7 a 8; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega;						
30	Água sanitária, solução aquosa, acondicionado de forma adequada, teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro, sem aromatizante com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	GOV-310507 BEC-2957868	Galão de 5 litros	X	2.163	17,08	36.944,04
31	Desinfetante, categoria básica restrita bactericida, líquido viscoso translucido, cor amarela palha, princípio ativo tensoativo aniónico, hipoclorito de	GOV-420084 BEC-4229380	Frasco 500 Mililitro	X	2.772	7,82	21.677,04

	sódio, composição básica alcalinizantes, coadjuvante, sequestrante, fragrância e veículo, composição aromática fragrância pinho, acondicionado em embalagem adequada, legislação vigente, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA						
32	Desodorizador ambiental aerossol, floral, propano e butano, (PH entre 6,5 e 8,5), registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	GOV-307360  BEC-226610	Aerossol 360 Mililitro	X	1.972	14,72	29.027,84
33	Desodorizador ambiental líquido, cor rosa, odor herbal, PH (puro) 5,5 a 7,5, densidade (25°) 0,98 a 1,00 g/ml, nonil fenol poliglicol éter 9,5 essências, conservante,	GOV-452508  BEC-4967852	Galão 5 litros	X	1.483	32,06	47.544,98

	solvete e água, acondicionado de forma adequada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA						
34	Limpa vidro lauril éter sulfato de sódio, nonil fenol etoxilado, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume, e água, com validade até 3 anos, cor azul, acondicionado em frasco plástico, com gatilho com refil, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	GOV-288945 BEC-1483331	Frasco de 500 mililitros	X	910	10,68	9.718,80
35	Álcool etílico para limpeza, com teor alcoólico 46 inpm, líquido, embalado em embalagem apropriada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, prazo de validade de 20 meses da data de fabricação, aos procedimentos	GOV-269941 BEC-4339541	Frasco 1 litro	X	2.848	12,46	35.486,08

	determinados pela ANVISA						
36	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, reforçado, fundo reto, com capacidade de 100 litros, medindo (75 X 105) cm (l x a), preto, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores	GOV-481090 BEC-4747020	Pacote 100 unidades	X	2.494	71,90	179.318,60
37	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, reforçado, fundo reto, com capacidade de 50 litros, medindo (63 x 80) cm (l x a), preto, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores	GOV-372616 BEC-4747011	Pacote 100 unidades	X	2.562	34,28	87.825,36
38	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (59 X 62) cm (LXA), preto, suportando 6 kg, e suas condições deverão	GOV-615864 BEC-1520911	Pacote 100 unidades	X	2.472	26,30	65.013,60

	estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores						
39	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (59 X 62) cm (LxA), azul, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr9191:2008 e alteração posteriores	GOV-376222 BEC-2845440	Pacote 100 unidades	X	2.402	36,12	86.760,24
40	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (75 x 105) cm (l x a), azul, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores	GOV-372843 BEC-1520865	Pacote 100 unidades	X	2.362	70,43	166.355,66
41	Sabonete em barra, comum, (PH entre 5.5 a 8.5) na cor branca, para higiene corporal, peso 90 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos	GOV-232399 BEC-3061388	Unidade	X	1.752	4,61	8.076,72

	adm. determinados pela ANVISA						
42	Sabonete, líquido, perfumado, PH entre 7,0 e 8,5, higiene das mãos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	GOV-415888 BEC-1278240	Galão 5 litros	X	2.263	47,10	106.587,30
43	Sabonete, líquido - Erva Doce, perfumado, líquido perolado, com emolientes e hidratantes, ph (6,5 – 7,0) para higiene das mãos, sodium laureth sulfate, viscosidade 2400- 2800 cps, com densidade de 1,04 – 1,05g/cm <sup>3</sup> . ponto de fulgor 5c°.	GOV-405155 BEC-4564766	Galão 5 litros	X	2.571	23,25	59.775,75
44	Higienizador em gel, PH 6.5 - 7.5, densidade 0.8795 - 0.8842 g/cm3 (25 graus celsius), neutro, composto de água, glicerina, propileno glicol, aminometil, propanol, aloe vera, carbomero e fragrância, álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e	GOV-380018 BEC-3143180	Frasco de 500 mililitro	X	5.196	14,94	77.628,24

	antisséptico de mãos, acondicionado em frasco com dosador, acompanha válvula pump, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA						
45	Higienizador, em álcool líquido, 70% etanol, bactericida, composto de etanol 70% para higienização, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA, validade mínima na data da entrega de 12 meses, de acordo com a legislação vigente	GOV-380018 BEC-5647991	Galão 5 litros	X	1.836	50,55	92.809,80
46	Higienizador em líquido, composto de álcool etílico a 70%, indicado para desinfecção de superfície e artigos semicríticos não críticos, acondicionado em frasco apropriado que garanta a	GOV-269941 BEC-5689651	Frasco de 500 mililitro	X	3.192	8,34	26.621,28

	integridade do produto; de acordo com a legislação vigente						
47	Luva para procedimento em 100% borracha nitrílica, sem forro, com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, não talcada, no tamanho grande, com punho acabado de cano longo, não estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá ser entregue acompanhado do CA, e estar de acordo com a legislação vigente	GOV-399971 BEC-4913507	Caixa c/ 100 unidades	X	1.351	34,96	47.230,96
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 2.015.753,29</b>

1.1.1. **Para cada pedido de compra estabeleceremos o valor mínimo de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) a ser demandado em cada contratação decorrente da ata, a fim de resguardar o melhor aproveitamento da economia de escala.**

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.](#)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.](#)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.](#)

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

#### **Subcontratação**

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46384400000149-0-000019/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2024;
- III) Id do item no PCA: 57;
- IV) Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 990141-9/2025.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Garantia da contratação**

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. [O fornecimento do material será efetuado de acordo com a necessidade da Contratante, com prazo de entrega de até 10 \(dez\) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

5.2. [A entrega deve ser efetuada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário a ser confirmado por cada unidade participante por meio eletrônico, com provável período entre 09:00h e 15:30h.](#)

5.3. **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.**

5.4. **Cabe a responsabilidade da empresa ou transportadora pelo descarregamento do material no local designado, que consta em anexo neste Termo de Referência.**

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, que consta em anexo nesse Termo de Referência.

5.7. **No preço cotado pelas empresas, deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos como: por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas, diretas indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.**

5.8. **O preço permanecerá fixo e irreajustável.**

5.9. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º](#)).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *05 (cinco)* dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *05 (cinco)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até *05 (cinco)* dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *10 (dez)* dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023,

c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#);

8.12. **Agricultor familiar**: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do art. 2º, § 3º, do [Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#);

8.13. **Produtor Rural pessoa física**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts. 15 a 17 e 146);

8.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, *recuperação judicial ou extrajudicial*, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

#### **Qualificação Técnica**

8.26. **Não será exigido qualificação técnica.**

#### **Outras comprovações**

8.27. Tratando-se de consórcio:

8.27.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.27.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.28. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ **2.015.753,29** (Dois milhões, quinze mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: (A definir na contratação);
- II) Fonte de Recursos: (A definir na contratação);
- III) Programa de Trabalho: (A definir na contratação);
- IV) Elemento de Despesa: (A definir na contratação);
- V) Plano Interno: (A definir na contratação).

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

---

*Andreia Maria da Silva*

**ANEXO I.1**

**RELAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

Estimativas de consumo total, do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes, conforme distribuições abaixo:

Sendo:

**Unidade Compradora**

990141 - COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO

990155 - ESP-GAB. SECRETARIO

990160 - ESP-INSTITUTO DE PESCA

990158 - ESP-INSTITUTO AGRONOMICO

130218 - ESP-AG.PTA TEC.AGRONEGOCIOS-APTA

131101 - ESP-FUND.INST. TERRAS JOSE G. DA SILVA ITESP

990156 - ESP-INST. ECONOMIA AGRICOLA

252201 - ESP-AG. METROPOLITANA DE CAMPINAS

990157 - ESP-INST. TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

990144 - ESP-FED-APTA REGIONAL

990149 - ESP-FED-INST.DE ZOOTECNIA-IZ

990145 - ESP-FED-CATI SEMENTES E MUDAS

990138 - ESP-COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL – CATI

990147 - ESP-FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA

102320 - ESP-UNESP- FAC. FILOSOFIA CIENCIAS-C.MARILIA

990159 - ESP-INSTITUTO BIOLOGICO

990140 - ESP-COORD.DESENV.AGRONEGOCIO-CODEAGRO

130223 - ESP-COORD. DE SEGURANCA ALIMENTAR

90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA

A entrega do material deverá ser efetuada pela detentora da Ata de Registro de Preços, nos possíveis locais de entrega indicados abaixo:

Bloco	Unidade	Logradouro, número	Bairro	Cidade/SP	CEP
GSAA	Gabinete do Secretário eAssessorias	Praça Ramos De Azevedo,254 – 2º andar	Centro Histórico de São Paulo	São Paulo/SP	01037-912
CATI	Coord. Assistência Técnica Integral - CATI	Avenida Brasil, 2.340	Jardim Chapadão	Campinas/SP	13070-178
CATI-SM	CATI Sementes e Mudas	Avenida Brasil, n.º 2.340	Jardim Chapadão	Campinas/SP	13070-178
CATI-SM - Centro	Centro de Produção Ataliba Leonel	Rod. Geraldo Martins de Souza (SP-287), km 50	Araras	Manduri/SP	18787-899
CATI-SM - Núcleo	Núcleo de Sementes de Avaré	Av. Anápolis, n.º 901	Parque Jurumirim	Avaré/SP	18704-000
CATI-SM - Núcleo	Núcleo de Sementes de Fernandópolis	R. Jerosino Pereira, n.º 470	Parque Industrial	Fernandópolis/SP	15612-212
CATI-SM - Núcleo	Núcleo de Sementes de Paraguaçu Paulista	Av. José Jorge Estevam, n.º 195	Barra Funda	Paraguaçu Paulista/SP	19700-000
CATI-SM - Núcleo	Núcleo de Mudas de Itaberá	Rod. Eduardo Saigh (SP-249), Km 109	Mestre Pedro	Itaberá/SP	18440-000
CATI-SM - Núcleo	Núcleo de Mudas Marilia	Rod. Transbrasiliana (BR-153), Km223, Lote 15	Santa Helena	Marilia/SP	17515-400
CATI-SM - Núcleo	Núcleo de Mudas de Pederneiras	Via de Acesso Irmãos Pontes, n.º 1.605	Jardin Alice (ZonaLeste)	Pederneiras/SP	17280-000
CATI-SM - Núcleo	Núcleo de Mudas de São Bento do Sapucaí	Av. Sebastião Ferreira dos Santos, n.º 371	Pinheiro	São Bento do Sapucaí/SP	12490-000
CATI-SM - Núcleo	Núcleo de Mudas de Tietê	Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 155,5	Mandissununga	Tietê/SP	18530-000
APTA-GABINETE	Apta – Gabinete do Coordenador	Praça Ramos de Azevedo 254 - – 2º andar	Centro	São Paulo/SP	01317-912

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX

APTA - IAC	Instituto Agronômico	Avenida Barão de Itapura, 1481	Botafogo	Campinas/SP	13020-902
APTA - IB	Instituto Biológico	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252	Vila Mariana	São Paulo/SP	04014-002
APTA - IZ	Instituto de Zootecnia	Rua Heitor Penteado, 56	Centro	Nova Odessa/SP	13460-000
APTA - IZ	Centro de Pesquisa de Bovinos de Corte	Rodovia Carlos Tonanni, km 94	Zona Rural	Sertãozinho/SP	14.174-000
APTA - IZ	Núcleo Regional de Pesquisa de São José do Rio Preto	Rodovia Washington Luis, km 445	Zona Rural	São José do Rio Preto/SP	15.025-970
APTA - IZ	Núcleo Regional de Pesquisa de Registro	Rodovia Régis Bittencourt, km 435	Ribeirão Vermelho	Registro/SP	11.900-000
APTA - IZ	Núcleo Regional de Pesquisa de Tanquinho	Avenida Dimas Cera Ometto, nº 905	Tanquinho (Guamium)	Piracicaba/SP	13.433-002
APTA - IZ	Núcleo Regional de Pesquisa de Ribeirão Preto	Avenida Bandeirantes, nº 2419	Vila Virginia	Ribeirão Preto/SP	14.030-670
APTA - ITAL	Instituto de Tecnologia de Alimentos	Avenida Brasil, 2880	Jardim Chapadão	Campinas/SP	13070-178
APTA - IP	Instituto de Pesca	Avenida Francisco Matarazzo, 455	Perdizes	São Paulo/SP	05001-970
APTA - IEA	Instituto de Economia Agrícola	Praça Ramos de Azevedo 254 - 3º andar	Centro	São Paulo/SP	01037-912
APTA - IP	Instituto de Pesca	Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, 1252	Vila Mariana	São Paulo/SP	04014-900
APTA - IP	Instituto de Pesca	Parque Estadual de Campos do Jordão, s/nº	Horto Florestal	Campos do Jordão/SP	12460-000
APTA - IP	Instituto de Pesca	Av. Virgílio Baggio, 85	Cachoeira de Emas	Pirassununga/SP	13641-004
APTA - IP	Instituto de Pesca	Av. Aberlado Menezes, Rural s/número ((acesso pela Rodovia Washington Luís, km 444)	Área Rural	São José do Rio Preto/SP	15025-620

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX

APTA - IP	Instituto de Pesca	Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192	Ponta da Praia	Santos/SP	11030-906
APTA - IP	Instituto de Pesca	Estrada Professor Joaquim Lauro Monte Claro, 2275	Praia do Itaguá	Ubatuba/SP	11680-000
APTA - IP	Instituto de Pesca	Avenida Professor Wladimir Besnard, s/n	Área Rural	Cananéia/SP	04952-100
CODEAGRO	Coord. de Des. dos Agronegócios	Praça Ramos De Azevedo,254	Centro Históricode São Paulo	São Paulo/SP	01037-912
COSALI	Coord. De Segurança Alimentar	Praça Ramos De Azevedo,254	Centro Históricode São Paulo	São Paulo/SP	01037-912
CDA	Coord. Defesa Agropecuária	Av. Brasil, 2.340	Jardim Chapadão	Campinas/SP	13070-178
APTA - Aptar Regional	APTA Regional	Avenida Brasil n.2.340	Jardim Chapadão	Campinas/SP	13070-178
CGA	Coord. Geral de Administração	Avenida Dr. Eneas de Carvalho Aguiar, 188	Cerqueira César	São Paulo/SP	05403-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento da AltaPaulista	Bairro da Estrada, 14, Km 06	Área Rural	Adamantina/SP	17800-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento do Extremo Oeste	Est. Nemezião de SouzaPereira, Km 6	Timboré - VistaAlegre	Andradina /SP	16900-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento do MédioParanapanema	Rodovia SP 333 Assis-Marília Km 397	Área Rural	Assis/SP	19800-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento da AltaMogiana	Avenida Rui Barbosa, S/n	Área Rural	Colina/SP	14770-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento do CentroOeste	Av. Rodrigues Alves, nº 40	Horto Florestal	Bauru/SP	17030-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Marília	Avenida Andrade Neves, 81	Cascata	Marília/SP	17515-400

Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Gália	Rodovia Eduardo Dias de Castro Km 1,5	Área Rural	Gália/SP	17450-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Brotas	Rua Sebastião Soares, s/nº	Cubatão	Brotas/SP	17380-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento do LestePaulista	Est. Vicinal Nelson Taufic Nacif, Km 3	Área Rural	Monte Alegredo Sul/SP	13820-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento do Vale do Ribeira	Rodovia BR - 116 - Km 460	Área Rural	Periquera Açu/SP	11900-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento do Vale do Ribeira	Profº Manoel César Ribeiro, nº 1920	Área Rural	Pindamonhangaba/SP	12411-010
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Ubatuba	Rodovia Osvaldo Cruz, 5061	Horto	Ubatuba/SP	11680-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento do CentroSul	Rod. SP 127, Km 30	Área Rural	Piracicaba/SP	13412-050
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Tietê	Rodovia SP 127 Km 69 + 100 m	Área Rural	Tietê/SP	18530-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de São Roque	Avenida Três de Maio, 900	Centro	São Roque/SP	18133-445
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Itapetininga	Rodovia Gladys Bernardes Minhoto Km 67,5	Área Rural	Itapetininga/SP	18211-265
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento do Centro Norte	Rod. Washington Luiz, Km 372	Área Rural	Pindorama/SP	15830-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento da Alta Sorocabana	Rod. Raposo Tavares, Km 561	Parque da Criança	Presidente Prudente/SP	19015-970
<b><u>Regionais</u></b>					
1	Andradina	Av. Barão do Rio Branco, 1954	Centro	Andradina/SP	16901-270
2	Araçatuba	Av. Governador Mário Covas, 2600	Centro	Araçatuba/SP	16072-005

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX

3	Araraquara	R. 13 de Maio, 1352	Centro	Araraquara/SP	14810-088
4	Assis	Rua Santa Cecília, 319	Centro	Assis/SP	19806-050
5	Assis	Rua Santa Cecília, nº 319	Centro	Assis/SP	19806-050
6	Avaré	R. Santa Catarina, 1901	Centro	Avaré/SP	18708-005
7	Barretos	R. Quatro, 966	Centro	Barretos/SP	14780-005
8	Bauru	Avenida Cruzeiro, 13-15, Jardim Carvalho, Bauru/SP, CEP. 17030-743	Vila Cardia	Bauru/SP	17013-242
9	Botucatu	Rua Ranimiro Lotufo, 202	Vila São Judas Thadeu	Botucatu/SP	18607-050
10	Bragança Paulista	Rua José Adriano Marrey Júnior, 277	Centro	Bragança Paulista/SP	12912-430
11	Campinas	Avenida Brasil, 2.340, Obs. Predio SAA/CATI, térreo.	Jardim Chapadão	Campinas/SP	13070-178
12	Catanduva	R. Tanabi, Nº 96	Centro	Catanduva/SP	15803-060
13	Dracena	Av. Brasil, Nº 978	Centro	Dracena/SP	17900-000
14	Fernandópolis	Av. dos Arnaldos, nº 1015	Centro	Fernandópolis/SP	15600-000
15	Franca	R. Capitão Zeca de Paula nº 883	Centro	Franca/SP	14400-000
16	General Salgado	Av. João Garcia, nº 1264	Centro	General Salgado/SP	15300-000
17	Guaratinguetá	Av. Ariberto Pereira da Cunha, nº 310	Centro	Guaratinguetá/SP	12516-410
18	Itapetininga	R. Cel. Pedro Dias Batista, nº 1405	Centro	Itapetininga/SP	18200-350
19	Itapeva	R. Major Eurico Monteiro, nº 143	Centro	Itapeva/SP	18400-620
20	Jaboticabal	Av. 13 de Maio, nº 946	Centro	Jaboticabal/SP	14870-160
21	Jales	R. Oito, nº 1959	Centro	Jales/SP	15704-102
22	Jaú	R. Gov. Armando Salles, nº 218	Centro	Jaú/SP	17201-360
23	Limeira	R. João Kuhl Filho, s/nº	Centro	Limeira/SP	13480-731

24	Lins	Av. Tiradentes, nº 340	Centro	Lins/SP	16400-050
25	Marília	R. Santa Helena, nº 436	Centro	Marília/SP	17515-410
26	Mogi das Cruzes	Av. Cândido Xavier Almeida e Souza, nº 35	Centro	Mogi das Cruzes/SP	08780-210
27	Mogi Mirim	Av. Padre João Vieira Ramalho, nº 397	Mirante	Mogi Mirim/SP	13801-084
28	Orlândia	R. 8, nº 946	Centro	Orlândia/SP	14620-000
29	Ourinhos	R. Duque de Caxias, nº 737	Centro	Ourinhos/SP	19911-801
30	Pindamonhangaba	Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1181	Centro	Pindamonhangaba/SP	12420-010
31	Piracicaba	R. Campos Sales, nº 507	Centro	Piracicaba/SP	13400-200
32	Presidente Prudente	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 2447	Centro	Presidente Prudente/SP	19013-050
33	Presidente Venceslau	R. Campos Sales, nº 282	Centro	Presidente Venceslau/SP	19400-000
34	Registro	Av. Wild José de Souza, nº 426	Centro	Registro/SP	11900-000
35	Ribeirão Preto	Av. Fábio Barreto, nº 41	Centro	Ribeirão Preto/SP	14050-000
36	Santos	Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192	Ponta da Praia	Santos/SP	11030-906
37	São João da Boa Vista	R. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 1060	Centro	São João da Boa Vista/SP	13870-210
38	São José do Rio Preto	R. Pascua Vale, nº 266	Centro	São José do Rio Preto/SP	15060-050
39	Sorocaba	R. Gustavo Teixeira, nº 382	Centro	Sorocaba/SP	18040-323
40	Taubaté	R. Doutor Benedito Cursino dos Santos, 155	Jardim das Nações	Taubaté/SP	12030190
41	Tupã	R. Bororós, nº 901	Centro	Tupã/SP	17600-020
42	Votuporanga	R. Itacolomi, nº 3096	Centro	Votuporanga/SP	15500-467
<b>Órgãos Externos</b>					
43	COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CGA	Avenida Doutor Arnaldo, nº 351 - Subsolo	Pacaembu	São Paulo/SP	01246-000

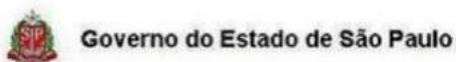
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX

44	FUND.INST. TERRAS JOSE G. DA SILVA ITESP	Rua Francisca Miquelina,307 Garagem	Bela Vista	São Paulo/SP	01316-000
45	AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS - AGEMCAMP	AVENIDA BRASIL, 2340	Jardim Chapadão	Campinas/SP	13070-178
46	UNESP- FAC. FILOSOFIA CIENCIAS-C.MARILIA	AV. HYGINO MUZZI FILHO, 737 -BAIRRO C.UNIVESITARIO		Marilia/SP	17525-900

Quantidade solicitada por órgão:

Itens	990141 - CORDE NADORI A DE ADMINIS TRACAO	990160 - ESP- INSTITU TO DE PESCA	990158 - ESP- INSTITU TO AGRON OMICO	130218 - ESP- AG.PTA TEC.AGR ONEGOC IOS- APTA	131101 - ESP- FUND. IN ST. TERRAS JOSE G. DA SILVA ITESP	990156 - ECONO MIA AGRICOL A	252201 - METROP OLITANA DE CAMPINA S	990157 - INST. TECNOL OGIA DE ALIMENT OS	990144 - REGION AL	990149 - INST.DE ZOOTEC NIA-IZ	990145 - CATI SEMENTE S E MUDAS	990155 - SECRETA RIO	990138 - ASSISTEN CIA TEC. INTEGRAL - CATI	990147 - DEFESA AGROPE CUARIA	102320 - FILOSOFIA CIENCIAS.C.MARILIA	990140 - INSTITUT O BIOLOGI CO	990159 - ESP- COORD.D ESENV.A OCIO- CODEAG RO	130223 - ESP- COORD. DE SEGURAN CA	90102 - ESP- COORD. GERAL ADMINIS T. - CGA	Quant. Total
1	200	200	200	0	0	0	0	100	450	12	50	120	400	200	0	100	50	80	0	2162
2	200	200	200	0	200	40	0	100	450	24	60	120	300	200	0	100	50	80	192	2516
3	300	300	200	0	200	0	0	150	450	12	120	200	500	300	0	250	150	150	50	3332
4	400	100	100	0	0	0	0	200	450	24	150	200	500	400	62	250	50	50	0	2936
5	400	200	100	0	0	20	15	200	450	12	120	300	600	400	0	250	100	200	0	3367
6	250	250	10	0	0	0	6	100	225	24	120	450	2000	250	0	100	50	60	0	3895
7	50	50	20	0	0	0	0	50	100	24	25	50	100	50	0	40	20	20	0	599
8	50	50	20	0	0	0	0	50	100	12	20	50	100	50	20	40	20	20	0	602
9	100	30	50	0	0	0	12	100	100	24	50	50	120	100	0	60	30	30	0	856
10	500	50	50	0	0	40	0	200	500	20	150	300	2000	500	0	300	50	100	0	4760
11	80	50	200	0	0	0	0	80	250	600	60	80	200	80	0	80	100	100	0	1960
12	80	50	200	0	0	0	0	80	250	600	50	80	200	80	0	70	100	100	0	1940
13	80	30	200	0	0	0	0	100	250	600	50	80	200	80	0	80	80	100	0	1930
14	80	50	20	0	0	0	0	25	100	24	40	80	120	80	0	70	20	20	0	729
15	80	50	20	0	0	0	0	25	100	12	40	0	100	80	10	70	20	20	0	627
16	2000	500	2000	48	500	30	0	1000	1500	72	850	1000	3000	2000	0	800	150	200	600	16250
17	80	50	10	0	0	0	0	100	100	24	50	80	120	80	0	70	20	30	0	814
18	80	0	20	0	0	0	14	80	100	6	40	80	80	80	0	60	10	10	0	660
19	50	0	5	0	0	0	0	50	5	0	10	50	80	50	0	20	10	10	0	340
20	120	50	100	0	300	30	15	100	225	36	120	120	500	1500	0	110	50	50	0	3426
21	300	30	10	0	0	0	6	25	500	12	150	100	0	300	0	200	20	20	0	1673
22	150	100	10	0	0	0	0	50	225	36	100	100	300	150	0	140	50	100	0	1511
23	220	0	50	0	0	0	0	50	225	24	80	100	0	220	0	10	30	30	0	1039
24	80	0	10	0	0	0	0	50	100	12	40	80	200	80	0	70	80	80	0	882
25	150	100	200	0	0	0	0	100	500	6	120	100	350	150	0	60	20	30	0	1886
26	80	0	200	0	0	0	0	100	500	12	80	80	500	80	0	50	60	80	0	1822
27	80	80	300	0	0	0	0	100	250	24	80	80	0	80	0	80	100	120	0	1374
28	350	150	50	0	0	0	0	100	250	24	200	150	400	350	0	300	100	100	30	2554
29	350	100	50	0	0	0	0	100	1000	5	300	150	400	350	0	320	25	25	0	3175
30	150	150	300	0	0	0	0	150	500	5	150	100	300	150	0	150	25	25	8	2163
31	150	150	500	0	0	0	0	200	500	72	150	100	500	150	0	140	80	80	0	2772
32	80	80	50	0	200	30	48	150	500	24	60	80	350	80	0	80	80	80	0	1972
33	150	50	50	0	0	0	48	150	100	5	100	100	300	150	0	120	80	80	0	1483
34	80	50	10	0	0	0	36	50	100	24	50	80	200	80	0	50	50	50	0	910
35	220	150	300	0	0	0	20	100	500	24	200	130	400	220	0	200	80	100	204	2848
36	100	100	1000	0	0	0	0	100	500	12	50	50	200	100	62	100	60	60	0	2494
37	100	100	1000	0	0	0	0	100	500	12	80	50	200	100	20	100	100	100	0	2562
38	100	50	1000	0	0	0	0	100	500	12	80	50	200	100	0	100	80	100	0	2472
39	100	10	1000	0	0	0	0	100	500	12	50	50	200	100	0	100	80	100	0	2402
40	100	20	1000	0	0	0	0	100	500	12	50	50	200	100	0	50	80	100	0	2362
41	250	50	10	0	0	0	24	50	100	48	150	100	250	250	0	250	100	120	0	1752
42	300	50	200	0	0	0	1	150	100	2	200	200	400	300	0	270	40	50	0	2263
43	300	50	300	0	300	40	15	150	100	6	250	100	300	300	0	270	40	50	0	2571
44	600	100	500	30	200	40	20	300	500	12	500	200	700	600	0	500	100	150	144	5196
45	200	0	500	0	0	0	0	100	100	6	150	150	200	200	0	180	25	25	0	1836
46	250	250	300	30	0	20	20	100	500	12	200	350	500	250	0	230	80	100	0	3192
47	180	20	100	5	0	0	0	100	150	6	100	120	200	180	0	170	5	15	0	1351

**ANEXO II**  
**MINUTA DE NOTA DE EMPENHO**



Minuta de Empenho

MG							
Gestão							
Data de Emissão							
CPF/CNPJ/US							
Codar							
Endereço							
Cidade	UF	CEP					
Origem Material							
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	Pi	PTRES
No Processo	Acordo						
Tipo de Empenho	Ref Despesa						
Vitória	Modalidade						
Empenho Orig.	NP Contrato NP OC						
Ordenador da Despesa							
Valor do Empenho R\$							
81003975852 Cronograma							
Mês Valor							
Item:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total			
Descrição:							
Total ou Valor a Transportar R\$							
Local de Entrega							
Data de Entrega							

\_\_\_\_\_  
Ordenador da Despesa

Responsável pela emissão | SAG DOS SAV/FGV - 130000

**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	

Pelo presente TERMO, nos, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Paulo, XX de XXXX de 2025.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:	Guilherme Piai Silva Filizzola
Cargo:	Secretário de Agricultura
CPF:	401.005.308-93

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo Contratante:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

**Pela Contratada:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:	
CNPJ Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP. As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

Assinatura do responsável pelo preenchimento

## ANEXO III

## MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

**1. Para cada pedido de compra estabeleceremos o valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais a ser demandado em cada contratação decorrente da ata, a fim de resguardar o melhor aproveitamento da economia de escala.**

Item	Descrição	UF	Ficha técnica e laudo técnico	Quant.	Valor de Referência Mediana	Valor de Referência Total
1	Flanela 100% algodão, medindo (56x38) cm, percentual variando de (2x3) cm, na cor branca, embalado de forma adequada	Unidade	X			
2	Flanela 100% algodão, medindo (38x58) cm, percentual variando de (2x3) cm, na cor laranja, embalado em embalagem adequada	Unidade	X			
3	Pano de limpeza composto de 100% algodão tipo saco alvejado, medindo (74x45) cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso aproximadamente 170gr, com variação de 10% de oscilação nas medidas, sem	Unidade	X			

	bainha, na cor branca, acondicionado em embalagem adequada					
4	Pano multiuso fibras de viscose, resina, vinil acrílica, corante, agente bacteriostático, medindo (58x33) cm, na cor azul, acondicionado em embalagem adequada	Pacote com 5 unidades	X			
5	Pano de copa e cozinha, composto de 100% algodão, medindo (LXC) (60 x 35) cm, variação máxima de medida 10%, na cor branca, liso, etiqueta resolução da CONMETRO n. 02 de 06/05/2008	Unidade	X			
6	Lã de aço, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado de forma adequada	Pacote com 8 unidades	X			
7	Vassoura, doméstico com base de 30 cm, propriedades	Unidade	X			

	mínimas: cepa em madeira, com cerdas de nylon, tipo lisa, cabo de madeira, medindo 120 cm, plástico, rosca em plástico					
8	Vassoura doméstica, propriedades mínimas: cepa em madeira, medindo 20cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira medindo 120cm	Unidade	X			
9	Escova para limpeza, para ser utilizada em sanitário, redonda, base de polipropileno, com diâmetro de aproximadamente 13 cm, com cerdas circulares, em nylon, sem alça, cabo em polipropileno, com comprimento total de aproximadamente 37 cm, na cor branca, com suporte para armazenamento na cor branca, medindo aproximadamente 12,5cm de diâmetro	Unidade	X			

10	Esponja para limpeza tipo dupla face, medindo no mínimo 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor verde/amarela (limpeza pesada)	Pacote com 4 unidades	X			
11	Luva para limpeza de borracha de látex natural, norma nbr-13393, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante	Par	X			
12	Luva para limpeza de borracha de látex natural, norma NBR 13393, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante	Par	X			
13	Luva para limpeza de borracha de látex natural, norma NBR-13393, tamanho pequeno, com superfície externa antiderrapante	Par	X			

14	Rodo com cepa de alumínio polido, cepa medindo 60 cm, borracha: natural, dupla; substituível, cabo de alumínio, com 150 cm, gancho de alumínio, sem rosca com rebite de alumínio maciço	Unidade	X		
15	Rodo com cepa de polipropileno, cepa medindo 60cm, borracha: natural, duplo, com espessura 3,5mm (+/-0,05mm), cabo de madeira revestido de polipropileno, 20cm, com rosca, gancho de polietileno de alta densidade, polietileno de baixa densidade	Unidade	X		
16	Detergente líquido - princípio ativo linear alquil. benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tenso ativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras	Frasco 500 Mililitro	<b>Ficha Técnica e Laudo Técnico</b>		

	substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0,solucao a 1% p/p, composição aromática neutro, incolor, com validade 3 anos, acondicionado de forma adequada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA					
17	Limpa moveis, emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	Frasco de 200 mililitros	X			
18	Espanador de pena, com cabo de madeira, medindo 60cm.	Unidade	X			

19	Peça de reposição para mop, refil mop po, 100% microfibra, com fios tramados que não soltam fiapos, medindo 60cm	Unidade	X			
20	Inseticida doméstico, aerossol, composto de ingredientes ativos: imiprotrina 0,07%, cipermetrina 0,20%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes, p/ controle de insetos rasteiros como: baratas, formigas doceiras, aranhas e escorpiões, aplicação 360º, embalado em embalagem apropriada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	Aerossol 360 Mililitro	X			
21	Amaciante Floral - aspecto: líquido leitoso; princípio ativo, coadjuvantes, atenuador de espuma, espessante, sequestrante,	Unidade - 500 ml	<b>Ficha Técnica e Laudo Técnico</b>			

	conservante, corantes, fragrâncias e água; composição (metilsulfato de dialquilester hidroxietil metil amônio); viscosidade dinâmica a 25 °c: 30 - 50 cp; ph no mínimo 3,0; densidade: 0,9600 a 1,0100 g/cm3; odor: característico a composição do descritivo.					
22	Sabão em barra, composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações PH 1% = 11,5 máximos, a alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p, comum, na cor azul, embalado em embalagem adequada, com validade 2 anos, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	Barra de 200 gramas	X			

	Sabão em pasta, composição básica hidróxido de potássio, ácido oleico, biodegradável, e outras substâncias químicas permitidas, acondicionado frasco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinado pela ANVISA	Frasco de 500 gramas	X			
24	Saponáceo em pó, princípio ativo dicloroisocionurato de sódio, composição básica tensoativo aniónico, alcalinizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática cloro, acondicionado em tubo plástico, pesando 300 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos	Unidade	X			

	adm. determinados pela ANVISA					
25	Cloro para limpeza, líquida, concentração: cloro ativo 8 a 10%, solúvel em água, acondicionado de forma adequada, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	Galão 5 Litros	X			
26	Cloro para limpeza em gel, concentração de 2,5%, acondicionado em embalagem que assegure a integridade do produto	Frasco 1 litro	X			
27	Limpador multiuso doméstico líquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água, com validade 3 anos, embalado em frasco plástico, produto sujeito a	Frasco 500 Mililitro	X			

	verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA				
28	Detergente em pó - princípio ativo alquil benzeno 10 – 20%, carbonato de sódio 5 – 10%, óxido de cálcio <1%, aspecto granulado, branqueador, ph de 10 a 11, fragrância, alvejante, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionado de forma adequada, validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	Caixa de 1kg	<b>Ficha Técnica e Laudo Técnico</b>		
29	Detergente líquido para roupa; composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio; alquil éter sulfato de sódio, polialquiletoxitato, enzima; fragrância, branqueador ótico e outras substâncias permitidas,	Bombona de 5 litros	<b>Ficha Técnica e Laudo Técnico</b>		

	acondicionado de forma adequada; PH > 7 a 8; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega;					
30	Água sanitária, solução aquosa, acondicionado de forma adequada, teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro, sem aromatizante com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	Galão de 5 litros	X			
31	Desinfetante, categoria básica restrita bactericida, líquido viscoso translucido, cor amarela palha, princípio ativo tensoativo aniónico, hipoclorito de sódio, composição básica	Frasco 500 Mililitro	X			

	alcalinizantes, coadjuvante, sequestrante, fragrância e veículo, composição aromática fragrância pinho, acondicionado em embalagem adequada, legislação vigente, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA					
32	Desodorizador ambiental aerosol, floral, propano e butano, (PH entre 6,5 e 8,5), registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	Aerossol 360 Mililitro	X			
33	Desodorizador ambiental líquido, cor rosa, odor herbal, PH (puro) 5,5 a 7,5, densidade (25°) 0,98 a 1,00 g/ml, nonil fenol poliglicol éter 9,5 essências, conservante, solvente e água, acondicionado de	Galão 5 litros	X			

	forma adequada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA					
34	Limpa vidro lauril éter sulfato de sódio, nonil fenol etoxilado, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume, e água, com validade até 3 anos, cor azul, acondicionado em frasco plástico, com gatilho com refil, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	Frasco de 500 mililitros	X			
35	Álcool etílico para limpeza, com teor alcoólico 46 inpm, líquido, embalado em embalagem apropriada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, prazo de validade de 20 meses da data de fabricação, aos procedimentos determinados pela ANVISA	Frasco 1 litro	X			

36	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, reforçado, fundo reto, com capacidade de 100 litros, medindo (75 X 105) cm (l x a), preto, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores	Pacote 100 unidades	X			
37	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, reforçado, fundo reto, com capacidade de 50 litros, medindo (63 x 80) cm (l x a), preto, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores	Pacote 100 unidades	X			
38	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (59 X 62) cm (LxA), preto, suportando 6 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e	Pacote 100 unidades	X			

	alterações posteriores					
39	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (59 X 62) cm (LxA), azul, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr9191:2008 e alteração posteriores	Pacote 100 unidades	X			
40	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (75 x 105) cm (l x a), azul, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores	Pacote 100 unidades	X			
41	Sabonete em barra, comum, (PH entre 5.5 a 8.5) na cor branca, para higiene corporal, peso 90 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	Unidade	X			

42	Sabonete, líquido, perfumado, PH entre 7,0 e 8,5, higiene das mãos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	Galão 5 litros	X			
43	Sabonete, líquido - Erva Doce, perfumado, líquido perolado, com emolientes e hidratantes, ph (6,5 – 7,0) para higiene das mãos, sodium laureth sulfate, viscosidade 2400- 2800 cps, com densidade de 1,04 – 1,05g/cm <sup>3</sup> . ponto de fulgor 5c°.	Galão 5 litros	X			
44	Higienizador em gel, PH 6.5 - 7.5, densidade 0.8795 - 0.8842 g/cm <sup>3</sup> (25 graus celsius), neutro, composto de água, glicerina, propileno glicol, aminometil, propanol, aloe vera, carbomero e fragrância, álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico de mãos, acondicionado em	Frasco de 500 mililitro	X			

	frasco com dosador, acompanha válvula pump, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA					
45	Higienizador, em álcool líquido, 70% etanol, bactericida, composto de etanol 70% para higienização, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA, validade mínima na data da entrega de 12 meses, de acordo com a legislação vigente	Galão 5 litros	X			
46	Higienizador em líquido, composto de álcool etílico a 70%, indicado para desinfecção de superfície e artigos semicríticos não críticos, acondicionado em frasco apropriado que garanta a integridade do produto; de acordo	Frasco de 500 mililitro	X			

	com a legislação vigente					
47	Luva para procedimento em 100% borracha nitrílica, sem forro, com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, não talcada, no tamanho grande, com punho acabado de cano longo, não estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá ser entregue acompanhado do CA, e estar de acordo com a legislação vigente	Caixa c/ 100 unidades	X			

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO IV.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**  
(em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante: a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

\_\_\_\_\_ (Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV.2**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**  
(elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia

que lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_ (nome/assinatura do representante legal)

### **ANEXO IV.3**

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

(elaborado pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de responsável técnico de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_ (nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

## ANEXO V

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

## CENTRO DE GESTÃO DE REGITRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
COADM N.º .....

1. O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Administração, com sede na Praça Ramos de Azevedo, 254 – Centro de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.384-400/0018-97, neste ato representada pelo Senhor RICARDO LORENZINI BASTOS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º007.000474072024-99, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ata, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de limpeza para atender a Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SAA e os demais órgãos participantes, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ ( <i>nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
Íte m o	Especificaçã o	Marca (se aplicável/ conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável/ conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável/ conforme Edital/ Aviso)

--	--	--	--	--	--	--

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será Coordenadora de Administração.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, é(são) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do registro de preços:

<u>Unidade Compradora</u>

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.

4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

#### **Dos limites para as adesões**

4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos

fornecedores que compõem o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

#### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.*

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:
- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
  - b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
- O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.
- 7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:
- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
  - b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de

registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a **emissão de nota de empenho**, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em .... (...) via(s)*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, *encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2 [se houver]*.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**Anexo****Cadastro de Reserva**

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)